

Capítulo I - Da denominação, sede, foro e duração

Art. 1º: A Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, também designada pela sigla **NECA**, sob a forma de associação, é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e financeira, podendo atuar em território nacional e internacional, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável, com sede e foro no município e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Wanderley, 1736, Bairro: Perdizes, CEP 05011-002.

Art. 2º: O prazo de duração do **NECA** é indeterminado.

Capítulo II - Das finalidades

Art. 3º: O **NECA** tem por finalidades:

- I - estudar, pesquisar, desenvolver tecnologias/metodologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, tendo como foco central a criança, o adolescente e suas famílias.
- II - treinar, qualificar e requalificar profissionais, bem como efetivar consultorias especializadas em suas áreas de atuação;
- III - defender e lutar pelas garantias dos direitos da criança e do adolescente, em juízo ou fora dele, conforme as disposições da legislação em vigor, em especial da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como dos instrumentos internacionais de proteção à criança e ao adolescente.

Parágrafo único: – O **NECA** realiza suas atividades por meio de (art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/99):

- I - execução direta de pesquisas, projetos, programas ou planos de ação, consultorias e prestação de serviços intermediários de apoio a outras

ND

